

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6450/03
de 10 de dezembro de 2003

N.º 1591 de 19/12/03

Institui a Semana de Prevenção à Osteoporose e dispõe a respeito.

O Prefeito de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na rede de Saúde Pública a Semana de Prevenção à Osteoporose, a ser realizada, anualmente, na 1ª semana de março, em todas as Unidades de Saúde do Município de São José dos Campos.

§ 1º. Os exames serão realizados com a orientação de profissionais integrantes da rede municipal de saúde.

§ 2º. A campanha de esclarecimento sobre prevenção a osteoporose será realizada pela Secretaria de Saúde, através de ampla divulgação à comunidade.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, estabelecendo as diretrizes técnicas a serem seguidas no cumprimento desta lei.

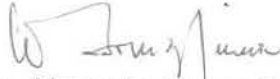
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de dezembro de 2003.

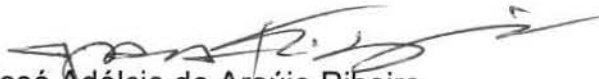

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

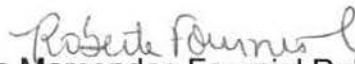


Walcy Alves de Souza Lima
Secretário de Saúde



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 025/02 de autoria do Vereador Jorley Amaral)